



Memorando nº 130/2025 – PGL Parauapebas/PA, 25 de setembro de 2025.  
De: Procuradoria Geral Legislativa  
Para: Diretoria Legislativa  
Assunto: Devolução de proposições para cumprimento de diligência

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Procuradoria Geral Legislativa procedeu à análise preliminar das proposições enviadas por e-mail em 22/09/2025, referentes à 27ª Sessão Ordinária, conforme relação abaixo:

1. Veto nº 020/2025 – Poder Executivo
2. Projeto de Lei nº 210/2025 – Poder Executivo
3. Projeto de Lei nº 211/2025 – Poder Executivo
4. Projeto de Lei nº 198/2025 – Vereador Sadisvan
5. Projeto de Lei nº 201/2025 – Vereador Alex Ohana
6. Projeto de Lei nº 204/2025 – Vereadora Erica Ribeiro
7. Projeto de Lei nº 209/2025 – Vereador Sadisvan
8. Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2025 – Vereadora Maquivalda
9. Substitutivo nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 180/2025 – Vereador Zé do Bode

Apesar de atualmente constarem anexados documentos acessórios às proposições, **nenhuma delas apresenta a devida certidão de admissibilidade prevista no §1º do art. 196 do Regimento Interno**, que deve ser emitida pela Diretoria Legislativa e juntada ao processo antes da leitura em Plenário e do encaminhamento para parecer desta Procuradoria.

Ressalte-se que o art. 196 do Regimento Interno estabelece hipóteses de não recebimento de proposições, cuja verificação compete à Diretoria Legislativa, devendo ser formalizada mediante certidão nos autos. A ausência desse documento inviabiliza a apreciação segura quanto à regimentalidade, legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, notadamente em matérias que envolvem prazos regimentais e legais, como vetos e projetos orçamentários (art. 105 da LOM).

Diante disso, **devolvem-se todas as proposições** listadas para que seja cumprida a diligência de emissão e juntada da respectiva certidão de admissibilidade, em conformidade com os arts. 196 e 241, §1º, do Regimento Interno e art. 28, §7º, da Lei Orgânica Municipal.

Solicita-se, ainda, **a cooperação dessa Diretoria no sentido de encaminhar proposições a esta Procuradoria somente quando finalizado o processo de admissibilidade, com a certidão devidamente acostada no bojo dos autos, de modo**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA  
GERAL**

---

**a evitar prejuízos no cumprimento dos prazos regimentais e garantir a regularidade processual.**

Atenciosamente,

**Júlio César Fernandes Carneiro**  
Procurador-Geral Legislativo  
Portaria nº 002/2025